



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A PRODUTORES LOCAIS**

Edital de Credenciamento nº 002/2023.

1 - PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que se acha aberto na Secretaria de Administração, situada na Av. Antonilo Angelo Tozzzo, 845, centro, Itatiba do Sul/RS, e por um prazo de 30 dias cotados da publicação do extrato, o procedimento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para, de acordo com os termos deste Edital, realizar serviço junto às propriedades rurais locais.

O credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital junto a Prefeitura Municipal, no site [itatibadosul.rs.gov.br](http://itatibadosul.rs.gov.br) ou pelo e-mail [itatibadosul@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul.rs.gov.br)

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com o objeto de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos agrícolas junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	PREÇO POR HORA
01	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área I.	4.000 Horas	R\$
02	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	4.000 Horas	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

03	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	4.000 Horas	R\$
04	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	4.000 Horas	R\$
05	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VI.	4.000 Horas	R\$
06	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	4.000 Horas	R\$
07	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área I.	4.000 Horas	R\$
08	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra	4.000 Horas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

	especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.		R\$
09	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	4.000 Horas	R\$
10	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	4.000 Horas	R\$
11	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VI.	4.000 Horas	R\$
12	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	4.000 Horas	R\$

1.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e de trabalho necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.

1.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento.

1.3. Para fins de que trata o objeto, referente aos serviços com trator agrícola, o município se divide em áreas, assim constituídas.

Área I: Povoado Porto Mauá e arredores

Área II: Povoado Sete Lagoas e arredores

Área III: Povoado Gracioli e arredores

Área V: Povoado Campo do Açoita e arredores

Área VI: Povoado Derrubadas e arredores

Área VII: Povoado Tozzo e arredores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

1.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

1.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

1.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.

1.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficara a cargo do produtor rural interessado.

1.8. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.

1.9. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural.

1.10. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

1.11. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local

1.12. Os valores poderão ser corrigidos, anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em obter seu credenciamento para a prestação dos serviços, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar junto a Comissão de Licitações do Município, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

3.2 Os envelopes referidos no item 3.1, de cada interessado, serão abertos em sessão pública de Comissão de Licitações, a medida que estes forem sendo entregues pelos interessados, e transcritos em ata;

Não serão recebidos documentos encaminhados por fax ou e-mail;

3.4 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. No caso de ser pessoa jurídica:

3.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

3.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

3.4.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativa;

3.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.4.1.7 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

3.4.1.8 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.1.9 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

3.4.1.10 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. Se o requerente for cooperativa, a referida certidão deverão deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.4.1.11. Certidão negative de débitos trabalhistas - CNDT.

3.4.1.12 Declaração subscrita por representante legal do requerente atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Os documentos relacionados nos itens acima deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens acima, a Comissão de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

#### 4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitações analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, em sessão pública a ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Mural Público localizado no átrio da prefeitura Municipal ou enviará por escrito para cada licitante a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item anterior.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.5. As decisões da Comissão de Licitações serão registradas em atas.

4.6. Após a decisão dos recursos interpostos, a relação de restaurantes credenciados será homologação pela autoridade superior, ou seja, pelo Prefeito Municipal.

#### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

5.2. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

5.3. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.

5.4. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

5.5. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.

5.6. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural.

5.7. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

5.8. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local.

5.9. Pela prestação dos serviços de que trata o presente o Município pagará ao credenciado os valores indicados neste edital. O credenciado respectivo quando da execução dos serviços a que se refere o presente edital não poderá cobrar qualquer valor adicional do produtor.

#### 6 - DOS PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento agrícola, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este edital como Anexo I, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, à Secretaria de Administração, para assinar o termo de contrato.

7.2. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, cabendo ao produtor interessado a escolha do prestador dos serviços, dentre aqueles credenciados, podendo ainda a Administração promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

7.3. O credenciamento não confere qualquer direito do interessado na contratação e a contratação não confere o direito a prestação dos serviços, a qual estará condicionada a escolha por parte do produtor rural.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente edital:

Minuta de Contrato (anexo I);

8.3. Modelo de Requerimento (anexo II);

8.4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

8.5. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias e horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone 3528-1170.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Erechim/RS.

Itatiba do Sul/RS, 17 de outubro de 2023.

Valdemar Cibulski  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL